

Lei Nº 9/63

A Câmara Municipal de Cuzatuba
aprovou e em Prefeito Municipal sancionou
a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido um auxílio de R\$ 70.000,00
(setenta mil cruzeiros) em favor do Centro
Literário e Recreativo Júlio Prestes,
considerado de utilidade pública pela
Lei Municipal nº 21/62 de 22/8/1962.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes em
execução da presente lei, fica aberto
na Contadoria Municipal, um
crédito especial de R\$ 70.000,00 (setenta
mil cruzeiros).

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com
os recursos provenientes do exercício de
anexação a verificar-se no

comum exercício.

Artigo 4º Está em vigor na data
de sua publicação

Artigo 5º Revogam-se as disposições no contrário
Pepitua Municipal de Cuzatuba em
12 de Março de 1963.

Seus Votos

Pepito Municipal
Publicado nesta data
Natal Favali
Secretario.